PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 078/CMNM/2023

PROJETO DE LEI N° 073-GP/2023

DATA: 11 de setembro de 2023

AUTORIA: Poder Executivo

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 12/09/2023
Assinatura
Horário

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 755.800,00** (setecentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), tendo como fonte dos recursos o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes do Estado de Rondônia, conforme termo de convenio nº **28/2023/PGE/DER-RO** cujo objeto é a **Aquisição e Instalação de Bloquete**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**
02.22.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**

26.782.0038.1425	**CV Nº 28/2023/PGE/DER-RO – AQUIS. E INSTAL. DE BLOQUETE**	
4.4.90.30	Material de Consumo	755.800,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 12 de setembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM